DESPACHO

Publique-se na Bolsa de Emprego Público e no jornal expansão nacional, após publicação do extrato em Diário da República

Paredes, 14 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

Alexandre Almeida, Dr.

AVISO

CONCURSO INTERNO DE ACESSO GERAL PARA PROVIMENTO DE UM LUGAR DE AGENTE GRADUADO DA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho n.º79/2025 de 22 de abril de 2025, em consonância com a deliberação do executivo municipal, e no uso da competência que me confere a artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se encontra aberto o concurso em epígrafe, de harmonia com os seguintes pontos:

1-Local - O local de trabalho será a área do Concelho de Paredes, e as condições e regalias sociais estabelecidas por Lei;

2-Legislação aplicável ao concurso - Decreto-Lei n.º204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º39/2000, de 17 de março, pelo Decreto-Lei n.º121/2008, de 11 de julho e pelo Decreto-Lei n.º197/2008, de 7 de outubro, Decreto-Lei n.º239/2009 de 16 de setembro, Decreto-Lei n.º6/2024, de 5 de janeiro e Decreto-Lei n.º29/2001 de 03 de fevereiro, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

3-Prazo de validade do concurso - válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento;

4-Prazo para apresentação de candidaturas - 10 dias úteis, a contar do dia útil imediatamente a seguir à data da publicação do presente aviso no Diário da República;

5-Requisitos de admissão ao concurso - poderão candidatar-se os indivíduos/as que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas:

- que reúnam os requisitos definidos na alínea b), do número 1, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º39/2000 de 17 de março, ou seja, ter no mínimo três anos de serviço na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de Polícia Municipal, classificados pelo menos de muito bom, ou ter no mínimo cinco anos de serviço na categoria de agente municipal de 1.ª classe da carreira de Polícia Municipal, classificados pelo menos de bom;

6-**Forma e prazo de apresentação de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, exclusivamente, e sob pena de exclusão, através da plataforma de serviços online, disponível em https://www.cm-paredes.pt/pages/2071, no formulário eletrónico de candidatura específico para o presente procedimento, o qual deverá ser devidamente preenchido, expedido no prazo de 10 dias úteis após a publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (B.E.P.);**

A submissão através da plataforma de serviços online implica um registo de utilização prévio;

O registo de adesão só poderá ser efetuado até às 16h00m do último dia de candidatura, sob pena de não ser possível submeter a candidatura ao referido procedimento;

Não serão aceites candidaturas apresentadas em formato papel bem como as candidaturas enviadas por correio eletrónico;

7-O formulário eletrónico de candidatura, deverá ser preenchido com os dados constantes do cartão de cidadão/bilhete de identidade e o número de identificação fiscal. Ao formulário de candidatura, deve ser anexado sob pena de ficar excluído, os seguintes elementos:

a) Fotocópia(s) do(s) certificado(s) de habilitações literárias;

2025,ECM,I,03,561

b) Curriculum vitae devidamente assinado e datado de acordo com os parâmetros fixados na avaliação curricular e com os respetivos comprovativos sob pena de não poderem ser considerados;

c) Declaração comprovativa do seu serviço devidamente atualizada, carimbada e assinada, mencionando a sua categoria, tipo de relação jurídica e descrição das suas funções idênticas as postas a concurso, assim como qual a avaliação de desempenho obtida, com menção qualitativa e quantitativa ou fotocópias das avaliações de desempenho, relativas aos últimos 6 anos na categoria agente municipal 1ªclasse, de forma a comprovar a situação descrita no ponto 5;

d) Especificação de quaisquer elementos suscetíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) No caso de candidatos portadores de deficiência deverão declarar sob compromisso de honra no requerimento qual o tipo de deficiência e grau de incapacidade conforme o n.º1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º29/2001 de 03 de fevereiro;

8- Os candidatos pertencentes ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de Paredes ficam dispensados da apresentação dos documentos existentes nos respetivos processos individuais, desde que o declarem sob compromisso de honra através de declaração específica a anexar com o formulário eletrónico específico para o concurso;

9-As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei;

10-Os métodos de seleção serão: **1.ª método: Prova Escrita de Conhecimentos(PEC), 2.ª método: Avaliação Curricular(AC) e 3.ª método: Entrevista Profissional de Seleção(EPS). As classificações de cada método de seleção, serão valorizadas de 0 a 20 valores, cujo valor é arredondado até ás centésimas. Serão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, ficando excluído do concurso os candidatos com classificação inferior a 9,50 valores, não podendo aceder à prova seguinte.**

- - -A 1.ª Prova: Prova Escrita de Conhecimentos(PEC), será valorizada de 0 a 20 valores, arredondada até ás centésimas, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, com a duração de 1h:30m, e cuja bibliografia versará sobre as seguintes matérias:

- Código do Procedimento Administrativo, na sua atua redação;
- Decreto Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação;
- Decreto Lei n.º 433/82 de 27 de outubro, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, na sua atual redação;
- Decreto Lei n.º 48/2011 de 01 de abril, na sua atual redação;

- - -A 2.ª Prova: Avaliação Curricular (AC) será valorizada de 0 a 20 valores, cujo valor será arredondado até ás centésimas, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, e tem por objetivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados e ponderados de acordo com a exigência da função os seguintes fatores: Habilitações Literárias, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho, **calculada pela média aritmética dos quatro fatores, obtida pela seguinte formula: AC=[(HL+EP+FP+AD)/4], em que:**

As **Habilitações Literárias(HL)** serão ponderadas da seguinte forma:

-9º ano de escolaridade – 10 valores
- 10º ano de escolaridade – 12 valores
- 11º ano de escolaridade - 15 valores
- 12º ano de escolaridade - 17 valores
- Bacharelato – 18 valores
- Licenciatura ou superior – 20 valores

A **Experiência Profissional(EP)**, será considerada na área funcional de agente municipal 1.ª classe, devidamente comprovada, e será ponderada da seguinte forma:

- três anos de experiência como agente municipal 1.ª classe - 10 valores;

2025,ECM,I,03,561

- por cada ano completo de experiência na categoria de agente Municipal 1.ª classe, a mais - um valor até ao limite máximo de 20 valores;

A **Formação Profissional(FP),** na área funcional da carreira de Polícia Municipal, será ponderada da seguinte forma:

- Inexistência de qualquer formação ou menos de 10 horas - 10 valores;
- Por cada período de 50 horas de formação, será somado 1 valor, aos 10 valores, até ao limite de 20 valores;

Para contabilização das horas de formação profissional, um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Não serão contabilizadas as formações que não indiquem o tempo em horas ou dias de formação.

A Avaliação de Desempenho(AD), será a relativa ao último período avaliativo na categoria de Agente Municipal de 1.ª classe, não superior a 4 anos, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores::

Reconhecimento de Excelência / Excelente – 20 Valores
Desempenho Relevante/Muito Bom – 16 Valores
Desempenho Adequado/Bom - 12 Valores
Desempenho Regular - 11 Valores
Sem avaliação – 10 Valores
Desempenho Inadequado – 8 Valores

- - -3.ª Prova-Entrevista Profissional de Seleção(EPS), de duração máxima até 15 minutos por candidato, será valorizada de 0 a 20 valores, cujo valor será arredondado até ás centésimas, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, através dos seguintes fatores: A responsabilidade; a capacidade de relacionamento e a iniciativa; o interesse e a motivação profissional e o conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

- - - A classificação final(CF) será calculada pela média aritmética simples, das três provas, de acordo com a seguinte formula: CF= (PEC+AC+EPS)/3, e será expressa de 0 a 20 valores, cujo valor será arredondado até as centésimas, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.

Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art.º 37.º do Decreto-Lei n.º204/98 de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º238/99 de 25 de junho;

11 - Marcação dos métodos de seleção, atas e listas de candidatos e notificações - a data e o local dos métodos de seleção serão definidos oportunamente e comunicado aos candidatos em tempo útil através do email mencionado no formulário de candidatura. Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico, de preenchimento obrigatório, indicado no formulário de candidatura, bem como através a página eletrónica do Município de Paredes- Recrutamento de Pessoal/Procedimento Concursais a decorrer (https://www.cm-paredes.pt/pages/675);

12 - A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício Paços do Concelho de Paredes, no site www.cm-paredes.com\servicos\concursos, ou enviadas para publicação no Diário da República 3ª Série, conforme as situações previstas nos artigos 34º e 40º do Decreto-Lei n.º204/98 de 11 de Julho;

13 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

14 - Consultada a Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), para o Município de Paredes, em cumprimento do disposto nos art.º 16.º e art.º 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009,

de 3 de dezembro, foi prestada a seguinte informação, através de e-mail datado de 7 de janeiro de 2025: "AMP não constituiu a EGRA para os seus municípios, devendo ser aplicado o regime subsidiário previsto no artigo 16°-A do DL 209/2009, alterado pela Lei 80/2013, de acordo com a informação da DGAL e homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014. Assim terá de aplicar o regime subsidiário através do órgão competente estabelecido no Decreto-Lei n.° 209/2009"

15 –O júri do concurso, terá a seguinte composição **PRESIDENTE –** A Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, Arménia Sílvia de Carvalho Braga Pereira, Dra.;

VOGAIS EFECTIVOS – O Chefe da Divisão de Conservação e Administração Direta (Dirigente Intermédio de 2.° grau), José Henriques Soares, Dr., designado para substituir o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e a Dirigente Intermédia de 3.° grau da Unidade de Contratação de Obras Municipais, em regime de substituição, Elizabete Cecília Pedrosa Dias, Eng.ª;

VOGAIS SUPLENTES – O Dirigente Intermédio de 3.° Grau da Unidade de Equipamentos de Obras Municipais, em regime de substituição, Filipe Agostinho Coelho Martins, Eng.°, e a Dirigente Intermédia de 3.° Grau da Unidade de Intervenção Socioeducativa, Alexandra Cristina Costa Teixeira, Dra.;

Paredes e no Edifício Paços do Concelho, 14 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

Alexandre Almeida, Dr.

Alexandre Almeida, Dr.

2025,ECM,I,03,561